

*Leituras da Lógica de Hegel*

*Vol. 3*



**Organizadores**

Agemir Bavaresco

Federico Orsini

Jair Tauchen

José Pinheiro Pertille

Marloren Lopes Miranda



Editora Fundação Fênix

**Leituras da Lógica de Hegel**  
**Vol. 3**

## **Série Filosofia**

### Conselho Editorial

---

Agemir Bavaresco

Draiton Gonzaga de Souza

Orci Paulino Bretanha Teixeira

Ingo Wolfgang Sarlet

Rosemary Sadami Arai Shinkai

Norman Roland Madarasz

Nythamar Hilário Fernandes de Oliveira Junior

Fábio Caprio Leite de Castro

Nelson Costa Fossatti

Evandro Pontel

Jair Inácio Tauchen

**Leituras da Lógica de Hegel**

**Vol. 3**

(Organizadores)

**Agemir Bavaresco**

**Federico Orsini**

**Jair Tauchen**

**José Pinheiro Pertille**

**Marloren Lopes Miranda**



Editora Fundação Fênix

**Porto Alegre – RS, 2019**

Direção editorial: Agemir Bavaresco

Diagramação: Editora Fundação Fênix

Capa: Editora Fundação Fênix

O padrão ortográfico, o sistema de citações, as referências bibliográficas e o conteúdo de cada capítulo são de inteira responsabilidade de seu respectivo autor.

Essa obra é licenciada sob uma licença Creative Commons - Atribuição CC BY 4.0, sendo permitida a reprodução parcial ou total desde que mencionada a fonte. –

[Http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)



Esta obra contou com o fomento do CDEA – Centro de Estudos Europeus e Alemães e da CAPES.



Série Filosofia – 02

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

BAVARESCO, Agemir; ORSINI, Federico; TAUCHEN, Jair; PERTILLE, José Pinheiro; MIRANDA, Marloren Lopes (Orgs.).

Leituras da Lógica de Hegel, Vol. 3 [recurso eletrônico BAVARESCO, Agemir; ORSINI, Federico; TAUCHEN, Jair; PERTILLE, José Pinheiro; MIRANDA, Marloren Lopes (Orgs.). Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2019.

268p.

ISBN - 978-65-81110-03-1

Disponível em: <https://www.fundarfenix.com.br> - CDD-100

---

1. Filosofia. 2. Lógica. 3. Dialética. 4. Ciência

Índice para catálogo sistemático – Filosofia e disciplinas relacionadas

#### 4. REALIDADE, EFETIVIDADE, IDEIA

José Pinheiro Pertille<sup>12</sup>

Por ocasião do I Encontro Nacional sobre a *Ciência da Lógica*, eu apresentei uma palestra que procurava explicar o que Hegel visa em atribuir ao Estado o predicado de ser o racional em si e para si. O objetivo era identificar uma noção processualista de razão (a razão dialético-especulativa como meta-categoria lógica), em lugar de um conceito substancialista de racionalidade (assim como, por exemplo, a razão de Deus no sentido de Leibniz). Para tanto, a primeira providência foi distinguir dois níveis diferentes de realidade, a realidade empírica, *Realität*, e a realidade efetiva, *Wirklichkeit*. Neste viés, para a filosofia hegeliana, o Estado é racional no âmbito de sua efetividade, e não no sentido de sua mera existência, tal como já preconizava a polêmica fórmula do Prefácio da *Filosofia do Direito* sobre a relação entre racionalidade e efetividade, tantas vezes mal compreendida como uma relação entre racionalidade e realidade. A realidade é inicialmente imediata, a realidade efetiva é mediada pelo pensamento, em busca da razão dela ser assim tal como é, e não de outro modo. No entanto, como me mostraram colegas e alunos, acabou faltando uma parte no equacionamento dessa questão, a saber, o papel de um terceiro nível de realidade, além da realidade do ser-aí e da realidade efetiva, qual seja, a realidade da ideia, *Idee*. Tematizar esses três níveis de realidade é a temática que pretendo aqui abordar.<sup>13</sup>

**A questão.** A filosofia política de Hegel atribui ao Estado um predicado fundamental: ser racional. Segundo o § 258 da *Filosofia do Direito*, “o Estado, como efetividade da *vontade* substancial (...) é o *racional* em si e para si”<sup>14</sup>. Conforme a formulação do § 537 da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*, “a essência do Estado

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia pela UFRGS / Nosophi – Université Paris I. Professor do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS. E-mail: jper@ufrgs.br. Coordenador do Núcleo de Estudos Hegelianos da UFRGS – NEHGL.

<sup>13</sup> O ponto de partida deste texto foi apresentado em uma mesa redonda do *I Encontro Nacional sobre a Ciência da Lógica*, em 28 de setembro de 2017, e publicada em *Leituras da Lógica de Hegel*, BAVARESCO, Agemir; PERTILLE, José Pinheiro; MIRANDA, Marloren Lopes; TAUCHEN, Jair Inácio. (Orgs.), Editora Fi: Porto Alegre, 2017, p. 245-266, com o título *Realidade, Efetividade, Racionalidade*.

<sup>14</sup> “Der Staat ist als die Wirklichkeit des substantiellen Willens (...) das an und für sich Vernünftige”. HEGEL, *Filosofia do Direito* [doravante, FD], § 258, p. 399. O texto alemão utilizado foi o da edição de E. MOLDENAHUER; MICHEL (Suhrkamp, 1982, Hegel Werke, vol. 7). As versões em português cotejaram as traduções de MÜLLER (Unicamp, 1998) e de MENESES *et alii* (Unisinos, 2010).

é o universal em si e para si, o racional da vontade”.<sup>15</sup> Para a correta compreensão desse aspecto racional do Estado é preciso considerar duas condições: a primeira condição, *geral*, é a de reconhecer a ligação sistemática na filosofia hegeliana entre as determinações da *Ciência da Lógica* e os conceitos da *Filosofia do Direito*; a segunda condição, *específica*, é a de observar que o discurso hegeliano sobre o Estado se movimenta no nível de sua “efetividade” ou “realidade efetiva” (*Wirklichkeit*) e não de sua “realidade” (*Realität*) ou de seu “ser-aí” (*Dasein*). Isso é insistentemente apresentado por Hegel nos parágrafos iniciais da terceira seção da eticidade. O Estado, aqui, é definido como a *efetividade da ideia ética* (§ 257), a *efetividade da vontade substancial* (§ 258), tendo sua *efetividade imediata* como *constituição* (§259), e sendo a *efetividade da liberdade concreta* (§ 260)<sup>16</sup>. Assim como esclarece a *Ciência da Lógica*, a realidade efetiva é o *resultado* de uma mediação feita entre o pensamento e o mundo, diferente da realidade em geral que *pressupõe* os seus objetos como dados. Nesse sentido, a *Filosofia do Direito*, ao afirmar o Estado como o racional em si e para si, não trata de asseverar que todos os Estados empiricamente existentes, pelo simples fato de estarem presentes na realidade, sejam racionais. A filosofia política hegeliana não deriva da simples existência empírica de uma estrutura estatal a sua legitimação como algo racional. Por que não?

**Realidade.** A realidade de algo se apresenta de acordo com a lógica do ser, ou seja, no nível das primeiras determinações do pensar o ser. A lógica do ser começa com as determinações do “ser” (*Sein*) e do “nada” (*Nichts*). Em poucas palavras, ao modo de uma glosa do texto, o ser é, o não-ser não é. Isso parece definitivo de um ponto de vista lógico: se o ser é, ele não pode não-ser; e, se o não-ser é, ele deixa de ser não-ser. Assim, o conceito ser apresenta-se como de máxima extensão e mínima compreensão, pois se tudo é, nada é de modo determinado, o ser em sua imediatidade é um predicado indeterminado. No entanto, tudo está em movimento. O ser que é, deixa de ser, e aquele que ainda não é, vem a ser. Deste modo, ao invés de dizer absolutamente que o ser é e que o não-ser não é, em lugar de tomar essa sentença como a verdade definitiva, é preferível estabelecer como mais verdadeiro

<sup>15</sup> “Das Wesen des Staates ist das an und für sich Allgemeine, das Vernünftige des Willens”. HEGEL, *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* [doravante ECF], § 537, p. 330. Tradução brasileira de Paulo Meneses, Loyola, 1995, p. 306.

<sup>16</sup> “Der Staat ist die *Wirklichkeit der sittlichen Idee*”, FD § 257, p. 398; “Der Staat ist als die *Wirklichkeit des substantiellen Willens...*” FD § 258, p. 399; “Die Idee des Staats hat: a) *unmittelbare Wirklichkeit* und ist der individuelle Staat als sich auf sich beziehender Organismus, *Verfassung* oder *inneres Staatsrecht*”, FD § 259, p. 404; “Der Staat ist die *Wirklichkeit der konkreten Freiheit*”, FD § 260, p. 406; [Grifos nossos].

ainda o movimento da passagem entre o ser que deixa de ser e o não ser que vem a ser. Em resumo, o “vir a ser” ou “devir” (*Werden*) consegue dar conta desse processo e assim se coloca como um conceito mais elevado, mais explicativo do que os anteriores conceitos do ser e do nada, aos quais ele agora suprassume (suspende, ou supera: *aufhebt*). Porém, o devir representa só o começo do processo das determinações lógicas do pensar e do ser. O devir, quando concebido mais concretamente, ou seja, de modo mais determinado, é na verdade um “ser-aí” (*Dasein*), um devir não somente em geral, mas que está presente em algo.

O ser-aí é mais determinado que o devir, pois sua determinidade é ser sendo, ou seja, é um devir instanciado em um ente, ou, em um essente (*Seiende*). Um ser-aí sendo é aquele que consegue estabilidade na alternância entre ser e deixar de ser. Um ser-aí sendo, portanto, é “algo” (*Etwas*), algo que possui uma “qualidade” (*Qualität*), e por possuir essa qualidade adquire “realidade” (*Realität*). Um algo, por sua vez, existe frente a *outro* algo (*Anderes*), o qual, assim como o primeiro, estrutura-se na alternância constante entre o ser e o deixar de ser. Algo e outro são assim *mutáveis* e *finitos*, pois são seres que fundamentalmente são, mas sempre deixando de ser. Se essa negatividade constitutiva do algo e do outro está sempre presente, se essa alternância constante entre ser e deixar de ser é a regra, no entanto, o que acaba ficando em primeiro plano é mais o ser do que o não ser. Ou seja, a negatividade de não-ser reverte-se na positividade das qualidades daquilo que de fato está-aí. Segundo a *Ciência da Lógica*, a qualidade é tanto negativa quanto positiva: “mas na *realidade* como qualidade com o acento de ser uma qualidade *que é*, está escondido que ela contém a determinidade, logo, também a negação; a realidade vale, portanto, apenas como algo positivo, do qual negação [Verneigung], limitação e falta seriam excluídos” (*Ciência da Lógica*, 2016, p. 115-116)<sup>17</sup>. Na formulação da *Enciclopédia* (§ 91), “a qualidade, enquanto determinidade *essente*, em contraposição à *negação* – nela contida mas diferente dela –, é *realidade*”<sup>18</sup>. A realidade é, então, composta pelos seres que estão aí, sendo algo para outros, mas que são também mutáveis e finitos; é o plano no qual as coisas são o que são, e igualmente o que deixam de ser. E, contudo, o ser prevalece sobre o não-ser. O que é real é o que está-aí dado, é a prevalência do concreto, ainda que fadado a desaparecer. Uma tal imediatidade do

<sup>17</sup> HEGEL, *Ciência da Lógica*, Doutrina do Ser [doravante CL I]. O texto alemão utilizado foi o da edição de Michel e E. Moldenahuer (Suhrkamp, 1983, vol. 5), p. 115.

<sup>18</sup> G. W. F. Hegel, *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*, Ciência da Lógica [doravante ECF I]. O texto alemão utilizado foi o da edição de MICHEL; MOLDENAHUER (Suhrkamp, 1983, vol. 8), p. 196.



real, essa base da qual tudo parte, forma uma das acepções filosóficas do conceito “realidade” que é associá-lo a uma mera realidade empírica, uma realidade existente, mas carente dos valores da universalidade e necessidade, uma vez que ligada à mudança e à finitude, à particularidade e à contingência. Mas, por outro lado, quando se fala de pensamentos que seriam muito abstratos, sem “realidade”, Hegel alerta, nesse caso, seria mais propriamente acusá-los de não terem “efetividade”, não terem “realidade efetiva”<sup>19</sup>. Por que não?

**A realidade efetiva.** O movimento geral da essência parte de uma busca do conhecimento sobre o que seria o ser em sua verdade, daquilo que o ser é em si e para si mesmo, para além de seus aspectos imediatos e de suas determinações dadas. Essa reflexão procura pela essência que estaria então atrás (*hinter*) desse ser como algo mais que o ser mesmo, e que constituiria a verdade desse ser. Esse conhecimento caracteriza-se assim como um conhecimento mediado, porque não começa diretamente com a essência, mas parte de um outro, do ser, e ao curvar-se sobre ele se percorre um caminho que sai do ser com vistas a chegar à sua essência.

No entanto, o que se mostra nesse percurso é que a essência não é algo que está por trás do ser, ou para além dele, mas que a essência do ser é o próprio ser imediato que se *interioriza* (*sich erinnert*), e que chega à essência justamente através dessa mediação (*Vermittlung*)<sup>20</sup>. Configura-se, assim, que a ordem do ser é a ordem do imediato, e a ordem da essência a da mediação pela reflexão (*Reflexion*). O ser vai se determinando como essência ao negar todo o determinado, tudo o que nele é finito ou dado, através da reflexão que age em busca da essência do ser. A essência é assim sua negatividade própria, afastando as instâncias exteriores de sua determinação, correspondendo a um aprofundamento do ser em busca de suas determinações intrínsecas. Mas, esse determinar negativo da essência conduz em verdade ao interior da unidade do ser em si e para si; ou seja, a reflexão revela as determinações negativas, mas também positivas do ser essencial, isto é, não apenas se atém aos aspectos reconhecidos como inessenciais do ser, como também àqueles traços que lhe são essenciais. Com isto, o movimento de *interiorização* se transforma em um movimento de *exteriorização*, no qual a essência vem a se dar uma existência, ou

---

<sup>19</sup> CL I, p. 119. Na formulação da nova tradução brasileira: “Realidade pode parecer uma palavra polissêmica, porque ela é usada com determinações diversas, até mesmo contrapostas. No sentido filosófico, fala-se, por exemplo, de *realidade meramente empírica* como um ser-aí sem valor. Se, porém, é dito [que] os pensamentos, conceitos, teorias, não *têm nenhuma realidade*, isso significa que não lhes compete nenhuma *efetividade*” (2016, p. 116).

<sup>20</sup> CL, Doutrina da Essência [vol. 6, doravante CL II], p. 13.

melhor, segundo a categoria própria da lógica da essência, uma *efetividade*, uma identidade entre a reflexão e o fenômeno.<sup>21</sup>

Nesse contexto, a efetividade é um nível de realidade mais elaborado, mais determinado do que o ser-aí existente, pois contém em si os aspectos da existência e também os da essência. Segundo a *Ciência da Lógica*, “a efetividade é a unidade da essência e da existência concreta; nela, a essência sem forma e a aparência instável, ou a subsistência sem determinação e a multiplicidade sem permanência tem a sua verdade (...) [ela é] a unidade do interior e do exterior”. Ou, segundo a formulação da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (§ 142), “a efetividade é a unidade, que veio a ser imediatamente, da essência e da existência, ou do interior e do exterior”<sup>22</sup>. Isso significa que, para Hegel, a realidade efetiva não “é” simplesmente uma realidade qualquer, não é aquela ordem de realidade formada pelos objetos que existem sendo e deixando de ser, mutáveis e finitos. A realidade efetiva, ao contrário, “é” algo que “veio a ser”, ou seja, trata-se da dimensão daquilo que existe na imediatidade do mundo, mas tendo passado pela mediação do pensamento, o que a torna um produto da reflexão. A realidade efetiva unifica o ser que existe e a essência que dá *sentido* a essa existência. Na língua alemã, o substantivo “*Wirklichkeit*” é formado a partir do verbo “*wirken*”, que possui os sentidos de fazer ou realizar algo, agir, operar, produzir, ter efeito sobre, exercer sua atividade. Deste modo, a efetividade é um plano do ser ao qual se chega como um resultado, o qual não está presente como algo dado e, sim, como o ser produzido pelo pensar.

Nessa direção, enquanto categoria lógica que se amplia para a esfera do espírito objetivo, a efetividade significa uma atividade de unificação dos aspectos da “interioridade” dos projetos subjetivos dos indivíduos e de sua “exteriorização” em uma realidade objetiva. A realidade efetiva é formada, assim, pela ação de objetivação do subjetivo e pelo reconhecimento do subjetivo na ordem do objetivo. Nesse sentido, trata-se de uma unidade entre a “essência” do ser humano, em suas faculdades de pensamento e vontade, e a “existência” de uma realidade resultante de sua ação criadora. Deste modo, essa unidade “é” porque “veio a ser”, ou seja, ela não é dada imediatamente, mas criada pelo homem. No entanto, ao “vir a ser”, esse mundo espiritual também se põe como algo imediato, ou seja, ele possui uma existência efetiva e se coloca imediatamente para todos os indivíduos. “Todos” os indivíduos, no

---

<sup>21</sup> BIARD et alii. *Introduction à la lecture de la Science de la Logique de Hegel* (AUBIER, 1981).

<sup>22</sup> CL II, p. 186. ECF I, p. 279.

sentido em que mesmo aqueles que não participaram diretamente do plano de criação e de sua execução, podem ter indiretamente a compreensão do sentido daquela existência, das finalidades pensadas, desejadas, compartilhadas e objetivadas. Caso não haja a visibilidade desse processo criativo, aquela realidade efetivada perde sua aderência com a própria efetividade, tornando-se uma realidade alienada, e o indivíduo que nela vive está igualmente alienado. Porém, na medida em que há correspondência entre o sentido subjetivo e a existência objetiva, o indivíduo reconhece-se nessa realidade como uma exteriorização do que lhe antecedeu, uma exteriorização das subjetividades pregressas na objetividade do mundo. “A exteriorização do efetivo é o efetivo mesmo, de modo que nela fica igualmente um essencial, que só é essencial enquanto está em uma existência exterior imediata” (id. ib.)<sup>23</sup>. A realidade efetiva do espírito objetivo é a realização da subjetividade na objetividade. Uma vez tendo o pensamento chegado à compreensão dessa realidade em sua efetividade, cabe à vontade livremente determinar a continuidade ou a mudança nos rumos dessa realidade.

É importante também reconhecer mais uma especificidade desse tipo de realidade que é a efetividade, a partir do fato de que essa aceção vai de encontro a uma forma comum de representação que coloca em oposição a realidade e o pensamento, o objetivo e o subjetivo, a razão e o mundo. Segundo Hegel, é comum opor-se a efetividade ao pensamento, o que é real mesmo ao que é somente ideia. É assim que se diz de um pensamento que contra ele nada há a obstar, mas que uma coisa dessas não se encontra na efetividade, ou não pode se realizar na efetividade. Porém, quem assim se expressa mostra que não entendeu nem a natureza do pensamento, nem a da efetividade. Em tais discursos, o pensamento é tomado como sinônimo de representação subjetiva, plano ou intenção. Por outro lado, a efetividade é equiparada à existência exterior, sensível. Mas, pelo contrário, “as ideias não são, absolutamente, cravadas em nossas cabeças (...) e a efetividade tampouco se contrapõe como um outro à razão (...), e o que não é racional não pode ser considerado como efetivo. A isso corresponde, de resto, o uso cultivado da língua: haverá hesitação em reconhecer um poeta ou um estadista que nada sabem efetuar de sólido e racional, como um poeta efetivo ou um efetivo estadista” (§ 142, Adendo).<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> CL II, p. 186. ECF I, p. 279.

<sup>24</sup> ECF I, p. 267.

Contudo, mesmo que suprassuma a oposição entre subjetividade e objetividade, a efetividade ainda não é ideia. Por que não?

**A ideia.** A Ideia forma a terceira seção da Lógica do Conceito, antecedida pela seção sobre a subjetividade (onde aparecem os conceitos de conceito, juízo e silogismo) e pela seção sobre a objetividade (onde se tratam das questões do mecanismo, quimismo e teleologia). A seção sobre a Ideia, após a elucidação do conceito de ideia que aqui está presente, investiga a vida, a ideia do conhecer e a ideia absoluta, demarcando assim o caminho de passagem da ciência da lógica em direção à filosofia da natureza.

Na parte dedicada à apresentação da Divisão da Doutrina do Conceito, Hegel especifica que a *Ciência da Lógica* encontraria sua consumação na unidade reconciliadora da liberdade subjetiva e da objetividade exterior. Essa unidade é designada como “conceito adequado” ou como “ideia”. De modo mais determinado, a dialética da relação teleológica permitiu verificar que toda intenção ou todo projeto (subjetivos) não adquirem um autêntico teor lógico e uma significação de verdade senão pela mediação estabelecida por sua realização objetiva. Fica claro assim que a concretização e a objetivação da liberdade, inicialmente subjetiva, corresponde à realização última do conceito, no duplo sentido de sua mais alta efetividade e de sua conclusão lógica. Essa última fase do processo lógico do conceito manifesta o movimento mesmo de posição e de reflexão da verdade, ou, mais precisamente, mostra por que e como sob essa dupla denominação de conceito adequado e ideia se operam enfim a unificação e identificação processuais das categorias de liberdade e verdade.<sup>25</sup> Nas palavras de Hegel que abrem a introdução a essa terceira seção: “A ideia é o conceito adequado, o verdadeiro [em um sentido] objetivo ou o verdadeiro enquanto tal. Se algo tem verdade, ele a tem através de sua ideia, ou algo tem verdade somente enquanto é ideia”<sup>26</sup>. Isso significa que a conclusão do processo de mediação entre subjetividade e objetividade apresentado na efetividade é a premissa da ideia. “Na medida em que resultou que a ideia é a unidade do conceito e da objetividade, o verdadeiro, ela não tem de ser considerada apenas como uma *meta* da qual seria preciso se aproximar, mas que permanece, ela mesma, sempre como uma espécie de

<sup>25</sup> BIARD et alii, *Introduction à la Lecture de la Science de la Logique de Hegel, La Doctrine du Concept*, AUBIER, 1987, p. 347.

<sup>26</sup> HEGEL, 2018, p. 237.

*além*, mas sim de modo que todo efetivo somente é na medida em que tem a ideia dentro de si e a expressa”<sup>27</sup>.

Com isso, Hegel reprova a Kant ter pensado a ideia como uma norma transcendente e assim exterior em relação àquilo que deveria a essa norma ser relacionado e a ela submetido. Para Hegel, a ideia, ou seja, a liberdade (subjéitiva) e a verdade (objetiva) não se prescreve, ela é simplesmente porque o ser (objetivo) afirma-se doravante na plenitude tornada transparente a si do conceito (subjéitivo). Como vimos há pouco, todo efetivo o é na medida em que ele tem em si a ideia e a exprime. Assim, quando Hegel equipara a ideia ao conceito adequado, o sentido de adequação não é o de um critério simples de verdade como adequação do intelecto à coisa, ou da coisa ao intelecto, mas de uma verdade que se produz através de uma adequação mútua entre subjéitividade e objetividade.

Ao mesmo tempo expressão e resultado da unificação processual da subjéitividade e da objetividade, a ideia é simultaneamente forma e conteúdo, alma e matéria, conceito e realidade. Longe de designar as aparências indecidíveis ou as ilusões de uma razão em conflito com ela mesma, longe de oportunizar as estéreis antinomias de uma Dialética Transcendental, a ideia hegeliana contrapõe-se ao projeto de uma Lógica Transcendental na medida em que a verdade não mais depende das simples formas do pensamento, mas também do auto movimento negativo do conteúdo. O que o termo ideia enuncia é a recusa de sacrificar o ser pelo dever ser. Realidade, efetividade, objetividade são expressões que marcam as etapas de um processo que encontra na ideia sua conclusão e a plenitude de seu sentido.<sup>28</sup>

Em resumo, a ideia não é somente a unidade do conceito e da realidade, ela não é uma positividade simples e sempre igual a si mesma, uma platitude em repouso sem o processo contraditório do pensar especulativo. A ideia é também a sua diferença. Ou melhor, ela é a identidade de sua identidade e de sua diferença. A ideia não é a realização do conceito, no sentido em que esse se tornaria uma totalidade acabada, fechada, voltada para si. Ao contrário, na perspectiva de um processo de totalização interiormente trabalhado e estruturado pelo movimento da verdadeira infinitude, a ideia dá sua significação autêntica e concreta à finitude das coisas mostrando nelas a presença constante e atemporal – isto é, lógica – do auto movimento do infinito.

---

<sup>27</sup> HEGEL, 2018, p. 238-239.

<sup>28</sup> BIARD et alii, *Introduction à la Lecture de la Science de la Logique de Hegel, La Doctrine du Concept*, AUBIER, 1987, p. 351.

Para finalizar, esta característica concreta é por Hegel ilustrada pelo exemplo ético-político do Estado, de sua realidade e de sua relação com a ideia, ou seja, de sua positividade e de sua racionalidade. O que é denominado de ideia do Estado não leva a uma simples abstração ideológica, uma espécie de representação ideal a qual se trataria de conformar progressivamente o Estado real aproximando-o de sua norma. Hegel tem razão em insistir sobre essa sua maneira de compreender o termo ideia, uma vez que ela é ao mesmo tempo a maneira mais usual, na linguagem ordinária e na filosófica também e, no entanto, o modo mais incompatível com seu verdadeiro significado especulativo. A ideia do Estado não expressa sua racionalidade por uma pretensa transcendência, ou pela atitude autoritária com a qual ele se imporia aos indivíduos e aos grupos sociais. Ao contrário, sua realidade concreta reside na adesão e no reconhecimento que lhe trazem esses mesmos indivíduos ou grupos dos quais ele obtém sua potência, ou seja, uma autoridade legítima e efetiva por ser consentida e aceita, da qual a opinião pública é a manifestação. Quando o Estado existe é porque ele prova positiva e concretamente que ele tem ainda potência suficiente para manter sua autoridade. “O pior Estado, cuja realidade corresponde minimamente ao conceito, na medida em que ainda existe, ainda é ideia; os indivíduos ainda obedecem a um conceito que exerce potência”.<sup>29</sup> Inversamente, se os indivíduos cessam de lhe reconhecer porque eles não mais se reconheçam nele, se eles não encontram no exercício de sua autoridade e potência a realização efetiva de sua própria individualidade, de sua liberdade, de seu valor ético-político, o Estado então cessa de existir. “Totalidades tais como o Estado e a Igreja deixam de existir se a unidade de seu conceito e de sua realidade está dissolvida...”<sup>30</sup>

## **Conclusão**

Os diferentes níveis da realidade em geral, e da realidade do Estado em particular: realidade imediata, realidade efetiva e ideia real, não estão em oposição entre si, mas expressam um processo de diferenciação no tocante à existência empírica e ao conceito. Não se trata de desprezar a existência imediata como de somenos importância, nem de privilegiar as normas que definem o conceito em seu

---

<sup>29</sup> HEGEL, 2018, p. 240.

<sup>30</sup> HEGEL, 2018, p. 239.

processo de efetivação, mas de compreender na imediatidade a presença da mediação, ou seja, compreender a unidade auto diferenciada da ideia em geral ou da ideia do Estado.

Afinal,

[...] [n]ão existe nada, nada no céu ou na natureza, ou no espírito, ou seja lá onde for, que não contenha igualmente a imediatidade, bem como a mediação, de modo que essas duas determinações se mostram como *inseparadas e inseparáveis* e aquela oposição como algo nulo” (*Ciência da Lógica*<sup>31</sup>, *Com o que precisa ser feito o início da ciência?*).

Desta maneira estruturam-se através da Ideia diferentes níveis de realidade para além da oposição entre subjetividade e objetividade, oposição tal como elaborada por um discurso instituído sobre a diferença entre as representações da realidade e a realidade em si mesma. A verdade dessa oposição está na progressiva unidade entre a dimensão epistemológica e a ontológica constituída através dos conceitos lógicos: Realidade, Efetividade e Ideia.

## Referências

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Werke in zwanzig Bänden*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1982, 1983.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da Lógica 1. A doutrina do Ser*. Tradução Christian Iber, Marloren Miranda, Federico Orsini. Petrópolis: Vozes, 2016.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da Lógica 2. A doutrina da Essência*. Tradução Christian Iber e Federico Orsini. Petrópolis: Vozes, 2017.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da Lógica 3. A doutrina do Conceito*. Tradução Christian Iber e Federico Orsini. Petrópolis: Vozes, 2018.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da Lógica (Excertos)*. Seleção e tradução Marco Aurélio Werle. São Paulo: Barcarolla, 2011.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Filosofia do Direito*. Tradução Paulo Meneses *et alii*. São Paulo: Loyola: UNICAP; São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Linhas fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em compêndio*. O Estado. Tradução Marcos Lutz Muller. Textos Didáticos n. 32. Campinas: Unicamp, 1998.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em*

---

<sup>31</sup> HEGEL, 2016, p. 70.

*Compêndio*, T. I e III. Tradução Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995.

BIARD, J. *et alii*. *Introduction à la lecture de la Science de la Logique de Hegel*. Paris: Aubier, 1981. 3 volumes.

HUFFERMANN, Jeferson Diello. Elucidações sobre a caracterização hegeliana do estado como realidade efetiva da vontade substancial. *Leituras da Lógica de Hegel*, volume 2, 2018, p. 135-152.

IBER, Christian. O que Hegel propriamente quer com sua *Ciência da Lógica*? Uma pequena introdução à Lógica de Hegel. *Leituras da Lógica de Hegel*, 2017, p. 77-100.

MIRANDA, Marloren Lopes. A escrita filosófica hegeliana: acerca da noção de narração-especulativa. *In: Leituras da Lógica de Hegel*, 2017, p. 299-316.

KUSSUMI, Mirian Monteiro. A Lógica do Conceito: Entre o Ser e a Essência. *In: Leituras da Lógica de Hegel*, 2017, p. 317-344.

SOUZA, Gabriela Nascimento. A lógica das modalidades de Hegel na *Ciência da Lógica*: discutindo as categorias de necessidade e contingência na determinação da efetividade. *In: Leituras da Lógica de Hegel*, volume 2, 2018, p. 103-118.

TASSINARI, Ricardo. O desenvolvimento essencial da *Ciência da Lógica*. *In: Leituras da Lógica de Hegel*, volume 2, 2018, p. 267-282.